



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 096.1.00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 1601002/2025

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO – PARECER DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Processo Administrativo Nº 1601002/2025**, referente ao procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

A realização do certame, conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, teve como vencedores as empresas: **NORTE PLAZA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 63.859.516/0001-06 no valor de **R\$ 28.704,00** (vinte e oito mil e setecentos e quatro reais); **POLYMEDH LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 63.848.345/0001-10 no valor de **R\$ 487.784,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e **C.N. MOTA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.822.943/0001-41 no valor de **R\$ 7.056,00** (sete mil e cinquenta e seis reais).

Logo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL por intermédio do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrará os preços através das empresas vencedoras já mencionadas, no valor total de **R\$ 523.544,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme consta na proposta final.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO



A licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio (**Processo Administrativo Nº 1601002/2025**) e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº 082/2025-SMS; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Termo de Autuação; Termo de Referência Simplificado; Cotação; Justificativa e relatório de Pesquisa de Preço; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Autorização para abertura de processo licitatório; Minuta de Edital; Parecer Jurídico Nº 019/2025; Edital; Publicação da referida licitação no Diário Oficial da União e do Estado dentro do prazo; Documentações das Empresas; Ata de Realização do Pregão e Despacho dos autos do processo a esta controladoria.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme **Parecer Jurídico nº 019/2025**, atendida, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, além da fundamentação da assessoria jurídica em seu embasamento técnico e jurisprudencial, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural de Licitações TCM/PA.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 24 de abril de 2025.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25